ANNO DE 1836. SEXTA FEIRA 30 DE SETEMBRO N. 211.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PERNAMBUCO, NA TYP. DE M. F. de FARIA. 1836.

DIAS DA SEMANA.

29 Segunda S. Cypriano e J. Aud. dos Juizes. do Cr. de m. e de t. ses. da Thezouraria Publica e Chanc. de t.
27 Terça. Ss. Cosme e D. Rel. de m. e aud. do J. de O. de t.
28 Quarta S. Wenceslao Duq. Ses. da Th. P.
29 Quinta ✱ S. Miguel Arcanjo.
30 Sexta S. Jeronimo Dr. ses. da Th. P. aud. do J. de O. de t.
1 Sabado 1. de Out S. Virissimo Rel. de m. e aud. do V. G. de t. em Olinda.
2 Domingo O SS. Rozario de N. S. Quart. m. aos 5 m. da t.

Tudo agora depende e nós mesmos da nossa prudencia, moderação, e energia: continuemos como principiamos, e seremos apontados com admiração entre as Nações mais cultas.

Proclamação da Assemblea Geral do Brasil

Subscreve-se a 1000 rs. mensaes pagos adiantados nesta Typografia, rua das Cruzes D. 3, e na Praça da Independencia N. 37 e 38: onde se recebem correspondencias legalisadas, e annuncios; inserindo-se estes gratis sendo dos proprios assignantes, e vindo assignados.

CAMBIOS.

Setembro 29.

Londres 37 Ds. St. por 1,, ced. ou prata a 50 porcento de premio Nomina.
Lisboa 55 por o/o premio, por metal, Nom.
França 260 -265 Rs. por franco
Rio de Jan. 6 p. c. de prem.
Moedas de 6,,400 13,,200 13,,400
,, 4,,000 6,,700 a 6,,800
Pezos 1,,440
Premio da prata 50 p. c.

,, das lettras, por mez 1 á 2 por o/o
Cobre 25 por cento de desconto

PARTIDA DOS CORREIOS.

Olinda—Todos os dias ao meio dia.

Goiana, Alhandra, Paraiba, Villa do Conde, Momanguape, Pilar, Rea. de S. João, Brejo d'Areia, Rainha, Pombal, Nova de Souza, Cidade do Natal, Villas de Goianninha, e Nova da Princeza, Cidade da Fortaleza, Villas do Aquirás, Monte mor nova, Aracaty, Cascavel, Canindé, Granja, Imperatriz, S. Bernardo, S. João do Principe, Sobrar, Nova d'ElRey, Icó, S. Matheus, Rescho do sangue, S Antonio do Jardim, Quexeramobim, e Parnahi a—Segundas e Sextas feiras ao meio dia por via da Paraiba. Santo Antão—Todas as quintas feiras ao meio dia. Garanhuns, e Bonito—nos dias 10 e 24 de cada mez ao meio dia. Flores—no dia 13 de cada mez ao meio dia. Cabo, Serinhaem, Rio Formozo, e Porto Calvo—nos dias 1, 11 e 21 de cada mez.

PARTE OFFICIAL.

RIO DE JANEIRO.

ASSEMBLEA GERAL LEGISLATIVA.

CAMARA DOS DEPUTADOS.

Sessaõ de 18 de Julho.

A's 10 horas feita a chamada, e achando-se numero legal, foi aberta a sessaõ depois de lida, e approvada a acta d'antecedente.

O Snr. 1. Secretario dando conta do expediente leo hum officio do Ministro da Justiça, que foi á Commissaõ Ecclesiastica.

Leo mais outro do Senhor Ministro da Fazenda, que foi a imprimir, e remettido depois á Commissão de orçamento.

Leo mais outro officio do mesmo Snr. em que partecipa naõ poder por motivos justos comparecer na sessaõ: a Camara ficou inteirada.

Ordem do dia.

Continuou a discussaõ addiada sobre o 2. art. da resoluçaõ das reformas dos Officiaes de milicias, e a das emendas appoiadas.

O Sr. Veiga Pessoa disse, que havia votado contra o 1. art., porem que estava determinado a votar pelo 2. com tãto que se adoptasse huma emenda additiva que mandou á meza.

A emenda foi appoiada, porem a discussaõ ficou ainda addiada.

O Sr. 1. Secretario observou á Camara que o officio do Sr. Ministro da Fazenda fóra impresso no Correio Official, e por conseguinte lhe parecia desnecessario a sua impressaõ (apoiados.)

Entrou o Snr. Ministo da Justiça, e tomando assento leo a seguinte proposta.

Augustos e Dignissimos Snrs. Representantes da Naçaõ.

A segurança individual e de propriedade dos cidadãos he garantida pela Constituiçaõ do Imperio. O Governo, firme em proteger huma e outra: naõ se acha para isto sufficientemente habilitado: elle vem solicitar de vossa sabedoria e patriotismo meios adequados para fazer effectiva aquella garantia. A policia de huma capital taõ vasta e tão populosa como esta, naõ pode ser desempenhada com o pequeno numero de Guardas Municipaes Permanente ora existentes, porque, em rasaõ das necessidades publicas e indispensaveis, saõ empregadas em tantos serviços, que apenas resta a cada soldado meio dia de folga, como tivestes occasiaõ de conhecer no Relatorio da repartiçaõ a meu cargo. Sobretudo, quando os meios de escapar á puniçaõ do dilicto são tantos e taõ faceis em rasão da insufficiencia dos nossos Codigos, he de absoluta necessidade huma Policia preventiva, que acautele os insultos ás pessoas e ás propriedades, porque em todo o caso he melhor prevenir os delictos do que punil-os. O Governo julga indispensavel espalhar pelas ruas desta capital hum tal numero de soldados que, (o mais que seja possivel) em contacto huns com os outros, possaõ observar toda a cidade ao mesmo tempo, e auxiliar se em suas differentes deligencias; por isso o Governo entende de seu dever offerecer-vos a seguinte proposta:

Art. 1. O Corpo Municipal Permanente fica augmentado com mais duzentas praças de soldados, quatro segundos Sargentos, e oito cabos repartidos pelas quatro companhias de infantaria existente.

Art. 2. O Corpo Municipal Permanente destacará todas as noites desde as Trindades até amanhecer huma força sufficiente para ser distribuida pelas ruas da cidade, a fim de vigiar constantemente na tranquillidade e segurança publica.

Art. 3. O Governo he authorisado a despender com estas praças a quantia annual de cincoenta contos de reis.

Rio de Janeiro, 18 de Julho de 1836—Gustavo Adolfo de Aguilar Pantoja.

Foi á Commissão de Justica Criminal a proposta: o Sr. Ministro ficou para assistir á terceira discussaõ da proposta do Governo sobre a suspensaõ de garantias no Rio Grande do Sul.

O Sr. Rafael de Carvalho disse que naõ achou que o espirito da Assembléa Provincial do Rio Grande fosse sediciozo, notou que que o Sr. José de Araujo Ribeiro reconheceu legal a Assemblea quando escreveo huma carta a Bento Conçalves.

O Snr. Carneiro Leaõ interrompeo o discurso do Sr. Rafael pedindo a palavra pela ordem, e logo que a obteve disse que a posse do Presidente Araujo Ribeiro fora reconhecida legal pela Camara (apoiados), que tudo quanto o Snr. Deputado havia dito era escandalozo, e indigno de ser proferido na Camara (apoiados). Notou que o gosto do Sr. Deputado era contradizer sempre quantas idéas fossem recebidas na Camara, por isso era contra a ordem, e que o Corpo Legislativo não o devia ouvir (apoiado).

O Snr. Rafael de Carvalho continuando a ter a palavra sustentou a sua opinião.

O Snr. Rezende fez ao Snr. Ministro as seguintes pergunta: 1. se o Governo julga inutil a amnistia para o Rio Grande. 2. se julgando-a util está resolvido a concedel a com approvaçaõ da Assemblea Geral. 3. se entende mais conveniente que a amnistia a suspensaõ de garantias?

O Snr. Ministro respondeo, que o Governo offerecera amnistia aos Rebeldes do Rio Grande quando julgou que seria util, por agora que se precisaõ medidas vigorosas, e naõ brandas: e neste caso o Governo julga mais conveniente que a amnistia a suspensão de garantias.

O Snr. Rezende tendo a palavra oppoz-se á proposta por naõ ter confiança no Governo e offereceo a seguinte emenda.

« Art. 1. Fica approvada a amnistia promettida pelo Governo, naõ só para os que já se tem unido á causa da legalidade, mas para quaesquer pessoas, que dentro do prazo de hum mez, contado da publicaçaõ desta na Provincia do Rio Grãde, depozerem as armas rebeldes e se submetterem á obediencia das Autoridades legaes.

« Art. 2. Durante o prazo marcado no art. antecedente, o Governo tomará todas as medidas de segurança nas operações militares, e naõ consentirá que á sombra deste prazo os sediciosos ganhem mais força.

« Art. 3. Se findo o prazo marcado todos os sediciosos naõ tiverem deposto as armas, ficaõ suspensas, &c. como na proposta.—Henriques de Rezende.

A emenda foi apoiada.

O Snr. Carneiro Leaõ discorrendo largamente e fazendo varias reflexões refutou a opinião do Snr. Rafael de Carvalho.

O Snr. Souza Martins fazendo varias reflexões relativas ao que havia dito o Sr. Rafael de Carvalho: disse que em todos os Corpos Legislativos era permittido censurar o Governo quando o mereça, mas que naõ julgava permittido a hum Representante da Naçaõ dizer que o Governo Geral pratique actos rebeldes: disse mais, que á vista dos actos dos rebeldes no Rio Grande naõ se deve ter a menor consideraçaõ com elles.

O Snr. Paranhos respondeo a todos os argumentos do Sr. Rafael de Carvalho: e disse que a emenda do Sr. Rezende lhe parecia impropria do lugar.

O Sr. Rafael de Carvalho fallando longo tempo respondeo ao discurso do Snr. Carneiro Leaõ; impugnou as rasões do Sr. Souza Martins; e por fim disse que julgava inutil a lei em discussaõ, que o Sr. Araujo Ribeiro cometeo erro, e que o Governo tem sido caprichozo em sustentar esse erro. Votou contra o projecto.

O Snr. Carneiro Leaõ disse que os documentos a que se refere o Sr. Rafael de Carvalho foraõ lidos, e examinados pela Commissaõ respectiva, e que esta os encarava como devia, e se o Sr. Deputado os leo; e tirou delles outro exame que o apresente, e neste sentido orou longo tempo.

Dando a hora ficou a discussaõ adiada deo se para ordem do dia a mesma materia.

Levantou-se a sessaõ pelas 2 horas da tarde.

SENADO.

Sessaõ de 19 de Julho de 1836.

Depois do Expediente lido pelo Sr. 1.º Secretario leo hum parecer por parte das Commissões de Marinha, Guerra, e Fazenda para que se peçaõ informações ao Governo sobre a pretençaõ dos Escrivães, e Commissarios da Armada, pedindo augmento de vencimento.

O mesmo Sr. Senador leo outro parecer da Commissão de Marinha e Guerra para que tambem se peçaõ informações ao Governo sobre o requerimento de Bento Gonçalves Toirinho, em que pede ser indemnisado do prejuizo que tem soffrido em seu accesso. Foraõ ambos logo approvados.

Entrou em 2. discussaõ o Projecto de Decreto que marca as attribuições dos Juizes Municipaes no 1. Art. que o Sr. Vergueiro impgnou como opposto ao Art. addiccional.

O Sr. Carneiro de Campos sustentou o Art., e o Snr. Vellesques, auctor do Projecto, requereo que fosse ás mesmas Commissões, a que se havia mandado o Projecto sobre os Juizes de Paz, o que ficou addiado, por se achar o Snr. Ministro da Marinha na ente Salla, e sendo introduzido, continuou a discussão da Lei que fixa as forças de mar addiada da sessão antecedente no Art. 5, que se deo por discutido, como os Arts. 6., e 7.

No Art. 8. o Snr. Borges requereo que se restabelecesse o Art. da Proposta do Governo, em lugar da Emenda posta na Camara dos Snrs. Deputados, á fim de que só se concedão licenças aos Officiaes da Armada que a requerem para embarcar em Navios mercantes com metade do soldo, e vencimento de soldo.

Os Srs. Saturnino, e Paranaguá sustentarão a Emenda da outra Camara, e este ultimo offereceo huma Emenda para que depois de Navios mercantes se diga—Brasileiros—o Snr. Borges applicou esta Emenda ao Art. da Proposta do Governo e depois de longo debate, deo se por discutida a materia.

Entrou em discussaõ o Art. 9, que cria duas Companhias de Marinheiros em terra para embarcarem opportunamente, e depois de grande debate, em que o Sr. Ministro defendeo o Art. fallando contra o Sr. M. de Paranaguá, deo-se por discutido; e por dar a hora retirou-se o Sr. Ministro.

Passando-se á votaçaõ foraõ approvados os Arts. 5., 6., 7., e 8. com a Emenda da outra Camara, e sub-emenda do Sr. M. de Paranaguá; e o Art. 9.

PERNAMBUCO.

GOVERNO DA PROVINCIA.

Expediente do dia 28.

OFFICIO.

Ao Exm. Presidente da Provincia do R. Grande do Norte dizendo-lhe que em satisfaçaõ a exigencia que faz em seo officio de 12 do corrente das 6 peças de ferro de calibre 12 que por ordem do Governo Supremo foraõ mandadas no Brigue Orozimbo para aquella Provincia, e aqui deixadas no Arsenal de Marinha, foi expedida a ordem ao respectivo Inspector para as remetter no 1.º Paquete, ou em qual quer outra oportuna occasiaõ.

PORTARIAS.

Ao Inspector Geral das Obras Publicas, para informar se a pertençaõ de Gonçalo Joze da Costa e Sá, constantes dos requerimentos que se lhe enviaõ, prejudica a Fazenda Publica, ou aos arranjos da Alfandega, tendo em vista os que se deveraõ ainda fazer.

— Ao Inspector do Arsenal de Marinha, para remetter para a Provincia do Rio Grande do Norte a entregar ao respectivo Exm. Presidente, pelo 1.º Paquete, ou por qualquer outra embarcacaõ, que á aquella Provincia se derija as 6 Peças de calibre 12 do Rio de Janeiro vieraõ no Brigue Orozimbo.

Navios Despachados no dia 28

Caleota Hespanhola — S. Paolo — Para Barcelona, Mestre D. Antonio Alcina.

Sumaca Brasileira — Conceiçaõ — Para o Rio de Janeiro, Mestre Theotonio Joze Ferreira.

DIVERSAS REPARTIÇOENS.

PREEITURA DA COMARCA DO RECIFE.

Parte do dia 28.

Illm. e Exm. Sr.

Pelo Commissario de Policia de Fóra de Portas foi-me participado ter-se hoje enforcado pelas 11 horas do dia o preto de nome Joze, escravo de Firmino Pessoa da Gama, morador no dito lugar de Fora de Portas por baixo do Trapize do Arsenal de Marinha.

Foraõ presos, e recolhidos ao Gallabouço a preta liberta de nome Joaquina Maria da Conceiçaõ, remettida pelo Sub-Prefeito de S. Antonio, por furto, e Manoel Pereira da Fonceca, remettido pelo Commissario de Policia do Districto da Boavista, por ter espancado a sua mulher e insultal a de palavras injuriosas, e constar ser elle Fonceca avesado á furtos de cavallo, sendo lhe aprehendido um, que foi recolhido á coxia do Corpo Policial.

Nada mais consta.

Deos Guarde a V. Ex. Secretaria da Prefeitura da Commarca do Recife 28 de Setembro de 1836. — Illm. e Exm. Sr. Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque, Prezidente da Provincia. — Manoel do Nascimento da Costa Monteiro.

MEZA DAS DIVERSAS RENDAS.

A pauta he a mesma do N. 184.

OBRAS PUBLICAS.

Em observancia das ordens do Exm. Sr. Presidente vai ser arrematada, a quem por menos a fizer, a obra do reparo, e acresçentamento da ponte do Manguinho avaliada em 2:298$075 reis. As pessoas que a quizer arrematar podem comparecer na Caza do Inspeção das Obras Publicas aonde estará patente o orçamento todos os dias uteis às horas do expediente. E nos dias 3, 5, e 7, do mez d'Outubro proximo vindouro téra lugar a arrematação, para o que os Leitores se aprezentaráõ devidamente habilitados com Fiadores idoneos. Inspeoção das Obras Publicas.

Moraes Ancora.

Pela Administraçaõ Fiscal das Obras Publicas tem de se comprar porçaõ de tyjolos de Alvenaria grossa, e de ladrilho; posto no lugar da ponte do Manguinho, as pessoas que pertendem vender, compareçaõ na Sala da dita Administraçaõ no dia 3 de Outubro proximo vindouro para tratar do ajuste, e comprar-se a quem por menor preço vender, ouvindo no acto da dita arremataçaõ as condições.

Administraçaõ Fiscal das Obras Publicas 30 de Setembro de 1836.

Moura,
Administrador Fiscal.

Continuacaõ da Civilisaçaõ Europea, inserto no Diario da Bahia.

CAPITULO 3.º

Dos effeitos da Civilisaçaõ.

§. 1.º Da influencia da Civilisaçaõ sobre a natureza fysica.

A Civilisaçaõ, no parecer de alguns eruditos, he reputada como inimiga da natureza, e causa de completa depravaçaõ, ou quando menos de degeneraçaõ; porem tal juizo he erroneo, e muito principalmente pelo que respeita a naturesa fysica; porque para qualquer parte, que voltemos as vistas, a percebemos a bemfazeja influencia da Civilisaçaõ, vendo limpas as flores, roteadas as charnecas, sêcos os terrenos pantanosos, correr pelos campos um ar mais benigno, plantas e animaes, outr'ora desconhecidos na Europa, ahi hoje prosperarem. Nos tempos remotos paizes mui ferteis soffriam carestia, e no Seculo 18 o producto das batatas, que he avaliado igual ao tripulo do trigo, chegou para bastante sustento dos homens nas terras ás mais pobres. As producções indigenas têem tido melhoramentos mui notaveis; as do Sul foram naturalisadas com bom exito em o Norte. No reinado de Henrique 8.º a Inglaterra naõ conhecia os nabos, as cenouras, e as alfaces, hoje a cultura d'estes vegetaes contribue a assaz para a fartura de muitos Condados. No Seculo 18 muitos dos animaes selvagens foram submettidos ao jugo do homem, e os indomaveis desappareceram: necessitava a Inglaterra de 4 milhões de libras de seda, 14 milhões de bixos de seda foram creados só para as necessidades do Paiz. Em Munich certo Hebenstreit obteve bons resultados da creaçaõ dos bichos de seda ordinarios, da especie liena punctata ao ponto de pôl-os em estado de formar tecido fino sobre a parte exterior d'um modello de papel, suspenso na plata forma do Edificio.

§. 2.º Da influencia da Civilisaçaõ sobre o homem.

Alguns homens ha, que naõ obstante viverem gozando dos grandes bens, que o desenvolvimento das faculdades humanas tem produzido no mundo exterior, gemem á simples lembrança dos graves inconvenientes, que segundo o seo modo de ver esse desnvolvimento causa á humanidade. Si bem que descridos de que Adaõ tivesse sido de gigantesca estatura, e Mathuzalem vivido muitas centenas de annos; todavia, se embebem na idéa de que os progressos da Civilisaçaõ vaõ fazendo de dia em dia a Especie humana, cada vez mais fraca, mais doentia, e menos azada para os gosos da vida; por isso anhelam passar a vida á maneira d'esses pretendidos homens da naturesa, que habitam as verdejantes ilhas do mar do Sul, e lendo os eloquentes discursos de Rosseau, sentem, como Voltaire, desejos de quadrupeandar. (*)

Para nós convencermos da benignidade do poder, que a civilisaçaõ exerce sobre a constituiçaõ fysica do homem, bastará que observemos, que hoje os homens se sustentam com melhores alimentos, habitam moradas mais sadias, e trajam vestidos mais limpos do que nos tempos passados, predicados estes, que augmentam o tamanho, e aformozeam o talhe do corpo humano, ao mesmo tempo, que lhe daõ forca, e vigor: e que pelo contrario um viver sempre cheio de necessidades o apouquenta, e enfraquece. Daqui vêm serem de estatura mais alta, e detalhe mais esbelto os Magnates, do que os Camponezes Esclavãos; differença esta, que existe tambem entre os jovens ricos, e os pobres da infima classe. Faltam-nos os precisos registros ácerca da intensidade das molestias, e enfermidades em tempos mais apartados, porém, pelo que temos observado podemos julgar, que o numero de homens contrafeitos era entaõ maior do que hoje: sim, saõ incalculaveis as desformidades, que a vaccina per si só fez desapparecer, e está evidentemente provado o augmento da vida do homem. Naõ sabemos porque estranha singularidade Emilius Macer nas suas Considerações sobre a Lex Falcidia reduzio á mui pequena proporcaõ a vida, que o homem ainda pode esperar, em chegando á certa idade: pelos calculos d'este Author, ninguem pode contar com mais de 20 annos na idade de 33 á 34 ditos, com mais de 18 aos 40 ou 45, e esperar além de 9 aos 50.

Porém os calculos fundados em observacões mais recentes, daõ ainda esperanças de 22 annos ao homem na idade de 40, e promettem tambem 22 á aquelle, que ja têem chegado aos 50.

§. 3.º Vista d'olhos sobre o porvir da Civilisaçaõ na Europa.

Considerando a riqueza, e a variedade dos recursos da Europa, e reflectindo no desenvolvimento progressivo, e possivel dos seos meios de civilisaçaõ, naõ podemos nós aguardar dos sonhos, que deixam ver no futuro o quadro brilhante d'esta parte do Globo.

Mas taes sonhos melhor fundamento têem, que as medrosas aprehensões, de que se deixam possuir aquelles, que imaginam, que o aperfeiçoamento progressivo naõ entra nos planos da Natureza: e na verdade quem poderá suppor, que a mesma Naturesa, que dispoz a Europa para ser o theatro das suas admiraveis manifestações, queira contradictoria comsigo mesma deslustrar o brilho das suas obras? Naõ, a natureza naõ he culpada dos abusos, que em seo nome espiritos fracos têem commettido, pois só admitte na sua allianca espiritos superiores, havendo desde o comeco de todas as coisas tomado por divisa a seguinte legenda — MAIS ALEM.

(Continuar-se-ha.)

HISTORIA DO ASSUCAR.

Fundaçaõ e Commercio das Colonias actuaes.

As maravilhosas descubertas que operou a audacia dos navegantes europeos nos fins do decimo quinto seculo, e no decurço do decimo sexto, fizeraõ nascer hum systema de novos interesses, sob cujo imperio ainda se achaõ collocadas as nações commerciantes. Os povos da Peninsula Iberica, favorecidos por felizes circunstancias, estenderaõ seu dominio exclusivo á uma grande parte d'America Septentrional, e á totalidade d'Amer. Meridional. A isto, accrescentaraõ logo feitorias e numerosas possessões nos mares do Oriente.

A Inglaterra, que devia colher huma parte taõ grande d'essa fortuna franqueada á todos, a Hollanda, cujos destinos, por tanto tempo brilhantes, justificáraõ sua interessante divisa: — Concordia res parvæ crescent; a França em fim, hoje quazi desherdada, tiveraõ alternativamente seus dias d'esplendor e gloria. Estas tres potencias que chegaraõ mui tarde para ter parte na primeira partilha d'huma metade do globo, acharaõ no curso do XVII.º seculo, no espirito d'emprezas e aventuras, os meios de fundar, n'America e caminho das Indias, estabelecimentos, cuja influencia nas riquezas e bem estar das actuaes gerações, naõ se pode desconhecer.

Nem sempre foraõ felizes os primeiros ensaios de colonisaçaõ. As emigrações faziaõ-se sob a direcçaõ d'alguns homens emprehendedores, que sollicitavaõ e obtinhaõ concessões dos soberanos; elles consideravaõ os payzes descobertos como devolvidos aos primeiros occupantes. Os primeiros vindos tinhaõ á lutar contra os feros habitantes das terras colonisadas, contra as pertenções de mais antigos exploradores, contra o ciume de colonos vezinhos, e sobre tudo, contra a influencia e os inconvenientes de climas pouco favoraveis, emfim contra a falta de abrigo e viveres. Muitas vezes perecia a colonia antes de constituir-se, e seus restos debeis procuravaõ outra vez o payz natal, ou iaõ fundir-se em estabelecimentos mais felizes. Todavia, semelhantes exemplos naõ tinhaõ o poder de desanimar novas tentativas. Outros aventureiros, muitas vezes de naçaõ differente, apresentavaõ-se á seu turno. Capitaneados por pessoas mais habeis, melhor providos de recursos, acabavaõ por vencer as difficuldades e constituir huma colonia regular, que a metropole tinha interesse a proteger e soccorrer, pois hum sentimento instinctivo fazia entaõ reconhecer que ella viria á ser para a mai-patria hum manancial de riquezas e de prosperidade.

O dominio da Espanha e o de Portugal tinhaõ se consólidado rapidamente na maior parte dos dois continentes d'America; mas, alem do litoral inteiro d'America Septentrional, ilhas numerosas, cujo archipelago forma huma cinta em roda do golfo mexicano e do mar das Antilhas, offreciaõ aos outros povos europeos esperanças d'estabelecimentos. A supremazia espanhola naõ era ahi mais que nominal. Ella naõ bastava a deffender a immensa extensaõ dos paizes sobre que tinha pertenções. Por isso, no decurço do primeiro meio seculo XVII, os Inglezes, Francezes, Hollandezes, e ao depois os Dinamarquezes, vieraõ occupar os pontos que mais lhes convinhaõ. Os fracos herdeiros do trono de Carlos Quinto naõ lhes podiaõ por obstaculos, e os tratados successivos que reguláraõ o direito publico da Europa, reconheceraõ as mudancas de dominio, que o tempo e as guerras tinhaõ já estabelecido.

Os primeiros chefes dos colonos, concessionarios, ou companhias privilegiadas, tinhaõ que dirigir, para hum fim util, os trabalhos de homens que se resolveraõ á buscar fortuna nas ilhas americanas. Contava se com as vantagens d'hum commercio lucrativo com a terra firme, que possuiaõ os espanhões, mas, incerto era esse recurso. Foi pois necessario recorrer ao amanho das terras, e obter pela agricultura as cousas indispensaveis á existencia, e ao depois objectos que fossem trocados por tudo que naõ se podia obter senaõ da industria Europea.

Ao principio os productos foraõ mui diminutos. O tabaco, de que se commeçava á usar, e cuja cultura he facil, foi hum dos primeiros artigos de que se tratou. O cacáo, que crescia quazia espontaneamente, algum algodaõ, madeiras de tinturaria e marcenaria, era tudo quanto os colonos podiaõ dar ao commercio. Por isso, as relações de navegaçaõ dos colo-

---

(*) Quem naõ gostar da expressaõ quadrupe-andar pode usar de engatinhar, ou andar de gatinhas, correspondentes á frase Franceza. — Ramper sur le quatre membres. V. B.

nos francezes e inglezes com sua mai-patria eraõ mui irregulares. Em França os espiritos se occupavaõ da Fronde e perturbações da minoridade de Luis XIV. Na Inglaterra, lutava Carlos 1.º contra o parlamento, e compl tava sua desgraçada sorte na deffesa do poder absoluto. Nada pois embaraçava á outra naçaõ perseverante e laboriosa, que, attenta em naõ deixar escapar a menor occaziaõ de lucro, achava colonos mui dispostos a cambiar com ella seus productos. Naõ obstante os esforcos dos concessionorios francezes, que tinhaõ reservado para si o monopolio dos fornecimentos; naõ obstante o ciume do commercio inglez, os hollandezes, favorecidos pela proximidade de seus proprios estabelecimentos, naõ podiaõ ser afastados senaõ por medidas rigorosas. Os mais governos decidiraõ-se tanto mais facilmente a reprimir este accommetimento á seus direitos, que a introduccaõ da cana vinha dar nova importancia ás colonias que se formavaõ. Esta cultura, que produzio taõ grande revoluçaõ commercial, merece que relatemos sua origem.

Muito tarde foi conhecido na Europa o assucar. Os auctores antigos nenhuma mencaõ fazem d'elle, e apenas he citado levemente por Theophrasto, que falleceo tres seculos antes de Jezus Christo. Plinio e Dioscorides, que escrevião no primeiro seculo de nossa era, o descrevem com caracteres segundo os quaes he facil de luzir que a substancia de que fallão havia ser o assucar Cândi. Segundo Paulo d'Egina, no VII° seculo, o assucar ainda era pouco conhecido, e longos annos se passáraõ antes que seu uzo se tornasse geral.

A cana de assucar he originaria d'Azia oriental; ella cresce no sul da China, no archipelago indiano e nos reinos de Siam, e da Cochinchina. He d'ahi que parece ter passado para o Indostão, e muito ao depois para a A'rabia, e enfim ás partes de Azia e Africa, que borda o Mediterraneo, e à Ethiopia, Nubía, &c.

Antes dèssas transmigrações da planta, que facultárão o fabricar-se o assucar mais perto dos consumidores, com muito vagar se introduzio seu uzo entre os Occidentaes. Foi mister que passasse de mãos em mãos, da China aos portos da India, d'ahi ao golfo Persico, ou ao mar vermelho, e que ultimasse por meio das caravanas, athe o littoral do Mediterraneo, a derrota que tinha de percorrer. Os traficantes d'aquelles tempos longiquos incumbião-se d'artigos mais preciosos e menos volumosos; não he pois de admirar que o assucar fosse raro e quazi objecto de curiosidade. Forão provavelmente os Arabes ou Sarracenos que desenvolverão na Europa a necessidade d'este consumo.

No decurso do seculo IX, os Sarracenos, senhores das ilhas de Rhodes, Chypre, Creta e da Sicilia, introduzirão n'ellas a cana de assucar, cuja cultura e preparação elles conhecião. A conquista que já se havia feito dos reinos de Valença, Grenada e Murcia, na Espanha, valeo á estes payzes sua naturalização. As plantações que n'elles se fizerão tinhão-se conservado á ponto, em 1664, do ter ainda alguma importancia.

As Cruzadas, que punhão os povos do Occidente em relações com os Orientaes, e a actividade da navegacão dos Venezianos e de outras nações Italianas, derramarão o gosto e a necessidade do assucar pela Europa occidental. No principio do seculo XV, os Espanhoes e os Portuguezes levarão sementes da cana ás ilhas Canarias, e Madeira. Suppõe-se mesmo ser d'este ultimo lugar que a cana foi transportada para o Novo-mundo, bem que alguns historiadores pertendão que ella crescia já naturalmente em algumas partes d'America.

O assucar differençava-se em qualidade segundo os payzes, e habilidade dos productores. O da Madeira parece ter gozado de certa superioridade; o da Arabia e do Egypto era pelo contrario inferior. Foi no fim do seculo XV, que os Venezianos inventarão o processo da refinação, que hoje tem chegado á maior perfeição.

A pequena ilha de S. Thomé, pertencente aos portuguezes, possuia em 1520, hum grande numero de engenhos. Os auctores contemporaneos estimavão a sua producção em mais de 138 000 arrobas. Na mesma epoca, a cana levada ao Haity pelos espanhoes, tinha feito grandes progressos. Favorecida pelo clima e solo produzia tres e quatro vezes mais do que na Espanha, e vinte e oito engenhos erão occupados no fabrico do assucar.

Esta cultura, propagada em diversos pontos do continente americano, adquirio alguma importancia no Brazil. D'ahi he que os portuguezes exercitárão o monopolio do abastecimento da Europa, durante o fim do seculo XVI. e principio do XVII. A este trafico e ao commercio da India foi que Lisboa deveo a epoca de sua maior gloria.

Diversas causas contribuirão á remover esta fonte de riquezas. Portugal cahio sob o jugo da Espanha, e os estabelecimentos das outras nacões Europeas, nas Indias occidentaes, por falta de consumidores do tabaco e outros poucos productos em que se occupavão, principiárão á cuidar no assucar.

A cultura da cana tinha-se, he verdade, conservado nas grandes Antilhas sobmettidas á Espanha, mas, com taõ pouca importancia, que quando os inglezes apossárão-se da Jamaica em 1656 só acharão tres engenhos, cujo numero tratárão logo de augmentar. Na Barbada, desde 1646, principiou seja exportar assucar, e tão activos mostrarão se os habitantes, que o commercio d'aquella ilha, trinta annos depois, occupava quatro centos navios, lotados em secenta mil toneladas.

(*Continuar-se á.*)

———

Continuacão do Artigo Religião.
Sobre a inutilidade dos Regulares.

Huma grande parte dos nossos Politicos lamenta a falta, que fazem á Republia, tantos homens, que professão hum estado o qual os impossibilita para a servirem nos seus diversos ministerios; e fazendo memoria de todas as classes de occupações, em que estes homens se poderião empregar, segundo os seus talentos, formão hum solisma politico, que tem bastante força, em quanto se não examina por partes. Entremos neste exame.

A primeira reflexão, que me occorre, apenas entro neste vasto assumpto, he, que entre os diversos ministerios em que os homens são uteis á Patria estes sabios Politicos não mettem em conta a Religião. Entenderão elles, que o exercicio perenne, e grave do Culto publico seja pernicioso ao Estado? De outra maneira pensárão os Legisladores da China, d'Esparta, d'Athenas, e de Roma, firmando a segurança dos Imperios no exercicio da Religião, tal qual a conhecião: dictava-lhes a rasão, e a experiencia de todos os seculos, que os vinculos da sociedade Religiosa são a alma das Leis, e os aneis, que formão a cadéa da Sociedade civil.

He summamente util ao Estado, que haja homens, que se appliquem por officio a persuadir aos outros homens os bons costumas: he este o constante emprego dos obreiros Evangelicos, que saem pella maior parte das Corporações Regulares. Escolas de Moral expositiva, e pratica, perpetuamente abertas nos Claustros, e nos Tempos, não são outras tantas Instituições, que cooperão para ensinar os homens a ser justos? Quem pode nègar, que no seio das Religiões, escondidos no retiro, e no silencio há muitos homens de virtude heroica, que podem entrar no numero dos sinco justos, a favor dos quaes o senhor pedoa a Cidade prevaricadora ameaçada dos fogos, que consumirão a impura « Pentapolis? » Ali se encontrão outros, que posto que não toquem os ultimos ápices da perfeição tem em horror os vicios, e dão bom exemplo. Todos estes são uteis a quem os tracta, e consulta. No confessionario desarreigão vicios, e plantão virtudes, compõe dissensões domesticas, resolvem duvidas de consciencia, tanto em materias de justiça, como de caridade. E será pequeno o serviço, que nesta parte se faz ao Estado? Acaso por ser pouco apparatoso (por que de ordinario se faz em segredo) terá menos de estimavel? Sabemo-o apreciar aquelles, a cujo respeito se exercita, e que delle tirão utilidade. Por este meio quantas dissenções se pacificão? Quantas restituições se fazem da houra e da fazenda? Quantas honras se salvão, Quantas injustiças se evitão? A paz, e tranquilidade publica se conseguem mais facilmente por estes meios de persuasão, e de conselho no tribunal da Penitencia, e pela uncção sacramental, do que pelo rigor das leis civiz, que tendo só coacção externa, o malicia e a industria sabem corar os crimes, e evitar o conhecimento dos malfeitores.

Não só estes, que têm o verdadeiro espirito de seu estado mas ainda aquelles, que por incapacidade, ou negligencia não são proprios para este serviço, sempre concorrem para as acções do Culto publico, em que se fomenta a piedade popular, se satisfaz a os actos de Religião, se aplaca, a ira de Deos, e se impetrão os seus beneficios; por que ainda que alguns não sejão justificados, as Oraçoens publicas, os sacrificios, e todas as outras preces da Igreja não ficão defraudadas do seu fructo, ainda que algum dos seus Ministros seja indigno. Supre estes merecimentos a justiça dos bons a intenção da Igreja, e a misericordia infinita do salvador.

Passemos a algumas reflexões particulares. He certo, que os Regulares podião servir em muitas ocupações, em que de facto não servem: mas se indagarmos a causa desta inutilidade veremos, que não procede d'alguma inhabilidade contrahida pela sua Profissão, mas sim impedimentos estranhos, que facilimamente podião, e talvez devirião remorver-se. Confesso, que não percebo a diversa rasão, por que podendo Regulares ser Bispos, não possão ser Provisores Vigarios Geraes, Promotores, e Desembargadores das Relações Ecclesiasticas. Quanto os Religiosos benemeritos, sabios e sizudos poderião, empregar-se nas Igrejas? A determinacão de Directo, q' declara que os Beneficios Ecclesiasticos sejão providos em Clerigos Seculares, não exclue detal sorte os Regulares, q' estas regra naõ padeça muitas excepções. Varios Srs. Bispos pela penuria de clerigos seculares tem lançado mão de alguns Regulares para a regencia das Parochias, e não se tem dado por mal servidos Alem disto hum Regular educado no meio do exercicio das funcões Ecclesiasticas em huma corporação, onde os Templos são tratados com aceio, e os Officios Divinos com dignidade e onde tem estudado, e frequentado o Pulpito, e confessionario, vivdo com moderacão, e sobriedade tem disposições mais proprias para desempenhar o ministerio pastoral, do que hum sacerdote secular, por mais digno que elle seja, a quem faltão estes auxilios, que não podem adquirir em suas, casas ainda q' sejão exemplarissimas O Sacramento da Ordem nos Regulares he o mesmo que nos seculares; porque Jesu Christo não instituio clerigos Seculares, nem Regulares: instituio Sacerdotes. A secularidade, o a regularidade são accidentes, e nem huma, nem outra conferem maior nobreza ao Sacerdocio sendo pois em todos esta Ordem a mesma não parece diametralmente opposto ás intenções do seu Divino Instituidor, que não possão huns e outros exercitar os mesmos ministerio? Quem te á por tanto a culpa da sua inutilidade?

Não sei, que preverçio tem o vulgo filosofico deste seculo contra os Estados Monasticos, que os reputa cheios de ranço sem justiça, e sem gosto. Façamos aqui huma curta digressão. A Theologia Escolastica tratada por elles com tanto desprezo, tem direitos fundados a nossa gratidao, e devemos considerala como o 1.º esforço da razão para sair da barbaridade. Os Theologos buscando as apalpadellas a luz, e a verdade nos escriptos dos antigos Filosofos sem se desviarem dos principios da Fé; e quando elles não tivessem feito a razão humana outro serviço, senão o de introduzirem nas Escolas o uzo do methodo geometrico, que ja se não conhecia, isto so' dveeria persudir-nos a tracta los de huma maneira menos brusca. Foi huma aurora, que sucedeu as trevas, e foi precursora de maior luz: mas entretanto não devemos negar a este crespusculo o esplendor, que lhe compete.

Julgar dos presentes estudos Monasticos pelo que elles forão ha annos, he protestar contra factos, que falão por si mesmos. Em Coimbra foraõ os Regulares os primeiros, que ensinarão a Filosofia moderna. D. Carlos Maria Pimentel nos Cruzios; os Doctores, Fr. Francisco de S. Bento Barba, e Fr. Joaquim de S. Clara nos Beneditinos, e o Doutor Fr. Alexandre da Silva nos Graciannos. O mesmo methodo seguirão os Professores, que lhe succederão até a Reforma da Universidade, que so teve lugar quinze annos depois que as Escolas Monasticas se tinhão ja reformado a si mesmas.

Apontados tantos meios, e destinos, em que os Regulares poderião servir a Igreja, e ao Estado sem repugnancia da sua profissão, e em que de facto não servem, he necessario tirar em boa logica estas consequencias.

1.° Que o seu estado não os faz inuteis, e que, se não servem, he porque os não occupão; e deve sessar a accusação da sua inutilidade.

2.° Que se o Estado, e a Igreja são bem servidos sem os occupar, deve igualmente sessar a calumnia de que os Regulares privão a Igreja, e o Estado de muitos sugeitos, que podão servir.

(Continuar-se á.)

———

VARIEDADE.

Novas Experiencias para utilisar os fios da Aranha.

No fim do seculo passado, Mr. Bon de Mompeller apresentou á Academia Real das Sciencias de Paris, uma memoria mui curiosa sobre uma especie de seda que tinha obtido das têas d'aranha communs. Apresentou este sabio, juntamente com o seu relatorio, algumas amostras que chamaram sobre maneira a attenção dos intelligentes. Mr. Bon submetteu aquella seda a todas as modificações do moinho e do torno, cardou-a, fiou-a, e formou com ella differentes tecidos, entre os quaes eram mais de notar um par de meias, e alguns pares de luvas. Tomou a Academia em consideração as observações de Mr. Bon, e commissionou a um dos seus membros, Mr. Rèsumur, para que continuasse as experiencias mediante as quaes se tinham obtido as producções apresentadas; porém a informacão do Academico não foi favoravel ao novo descobrimento.

Ao dar conta à Academia dos seus trabalhos disse Mr. Rèsumur, que a seda fiada pela aranha era de uma qualidade inferior, e que como cada um destes insectos não póde produzir mais que uma mui pequena quantidade, não vale a pena colhela. Fez sobresahir a superioridade do lustre dos filamentos dos bichos de seda, e terminou a sua informação assegurando à Academia, que nunca seria possivel utilizar aquelle descobrimento, por mais vantajosos que fossem à primeira vista os seus rezultados « pois que não é possivel, diz elle, criar em commidade as aranhas como os bichos de seda, e porque seria mui difficil dar-lhes um alimento conveniente. » Desde aquella epocha atè à presente muitos tem feito repetidos ensaios para vencer as difficuldades indicadas; mas atè agora ninguem o alcançou completamente. Mr. Rolt, de Friday Street, acaba actualmente de levar mais adiante as experiencias, e o mais brilhante rezultado coroou seus esforços. A sociedade das artes de Londres recebeu com benevolencia a amostra de seda d'aranha, apresentada por Mr. Rolt, e deu lhe uma medalha de prata em recompensa dos seus trabalhos.

Mr. Rolt fixou principalmente a sua attenção na aranha dos jardins « aranea diadema. » Apanhou um dia na mão uma destas aranhas, e como o insecto principiava a fiar uma corda por meio da qual descia ao chão, Mr. Rolt fez girar o filamento ao redor da mão; mas à medida que o dobava hia a aranha fiando mais e mais. Recorreu depois Mr. Rolt a um methodo mais expedito, lançando mão de uma dobadoura de vapôr; apenas a aranha principiava abaixar, punha Mr. Rolt a dobadoura em movimento. Girava o instrumento com rapidez, e a aranha sempre continuava a produzir fio; quando cessou por fim, já tinha obtido Mr. Rolt um fio de 750 pès de comprido. A amostra que enviou este sabio a sociedade è a producção de 20 aranhas no espaço de duas horas. O comprimento do fio è de 18 mil pès; sua côr è embranquiçada, de um lustre brilhante e metallico; todavia não chegou Mr. Rolt a reunir muitos fios por

m[illegible] d[illegible]ito. O fio da aranha dos jardins è mais delicado que o dos bichos de sêda; mas a sua força è menor que a destes ultimos, e seu pezo està em proporção directa com a sua força.

A aranha póde dar duas vezes por anno um fio de 750 pés de cumprido; porém de uma só vez dá o bicho de seda um de 19 mil; donde se infere que o producto dos bichos de seda està na razaõ do das aranhas como de 6 para 1, de maneira que se saõ precisos 3:500 bichos para dar uma libra de seda, carecer-se ha de 22 mil aranhas para obter igual producçaõ. Até agora naõ se tem podido criar juntas muitas aranhas, porque estes insectos atacam se sempre, e devoram se uns aos outros; seria necessario que estivesse cada um em uma cellula particular. A' sagacidade de Mr. Rolt se deve um systema de colmêa bastante engenhoso, destinado á creaçaõ e educaçaõ das aranhas; nella cada insecto occupa um alveolo distincto, e acha-se inteiramente separado dos seus companheiros; porem este meio, por mais engenho o que seja, é excessivamente custoso, attentos os resultados que póde produzir.

(*Revue Britannique.*)

AVIZOS PARTICULARES.

☛ Qual quer Senhor estrangeiro que se queira utelisar de um cosinheiro Portuguez; annuncie, ou dirija-se a rua direita Padaria D. 33 de quatro portas.

☛ Precisa se de um rapaz Portuguez de 10 a 16 annos para caxeiro de venda inda mesmo não sabendo ler na rua do Rangel D. 12.

☛ Precisa-se de 100$ rs. por cinco meses com ipoteca em uma escrava e da se o serviço da mesma, pelos juros do dinheiro: annuncie.

☛ A pessoa que annunciou saber do pardo que se acha no reconcavo da Bahia mora em Olinda rua de S. Bento sobrado n. 47.

☛ A pessoa que tem a pequena casa no poço para alugar annualmente, dirija-se a rua de Ortas sobrado D. 65.

☛ Quem quiser alugar um caixão de Anginho, com caixos de penas de bom gosto, e por preço comodo, dirija se a rua do Aragão D. 42, 1.° andar.

☛ Luiz Gomes Silverio, faz sciente aos Snrs. Arrematantes dos 40 reis em canada de agoardente, vinho, licor e mais bebidas espirituosas, consumidas na Provincia, q' visto não se convencionar no q' deve pagar aos Snrs. arrematantes por estes quererem o duplo do que se persuadem o annunciante não poder vender, e por isso convida desde já ao Snr. arrematante a comparecer na sua taverna para tomar conhcimento, e faser nota das bebidas sugeitas aos 40 reis em canada, e na mesma conformidade todo o quanto entrarem para a taverna do annunciante: outro sim igualmente faz sciente aos arrematantes para comparecem na taverna do annunciante, e no ultimo dia de Junho de 1837, ou tomar nota das bebidas que não tiver sido consumidas para se faser o competente disconto das imposições que estão sugeitas, quando for consumidas, e finalmente se acaso o Snr. arrematante se mostrar omisso ao diseres acima, mande um dos seos agentes para a sua taverna todos os dias tomar conhecimento das bebidas que se consumir para justamente receber aquillo que a Lei obriga.

☛ A pessoa que no Diario n. 207 annunciou ter tubos auditivos para vender, declare o lugar onde se poderáõ ver, ou dirija se a Fora de Portas, logo no principio da rua, lado direito em casa de Jeronimo Joze Ferreira.

☛ Quem no dia 26 do corrente annunciou por esta folha, querer tres contos de reis a premio dando segurança, dirija-se ao principio do atterro dos Afogados a casa de Joao Baptista Correia Nunes.

☛ Preciza-se de um cozinheiro para o Collegio do Orfaõ; quem estiver nestas circunstadcias dirija-se á rua do Vigario Armazem n.° 17, ou na rua Direita no 1.° andar do sobrado do beco que vai para á Penha, lado esquerdo.

☛ O abaixo assignado com venda na rua do Amorim, que faz esquina para a rua do Cudernis, faz sciente que tendo sido encomodado por diversas veses pelos officiaes de Justica que andão recebendo com mandados os Novos impostos denominado -- Banco do Brasil -- lhe tem apresentado mandados de pessoas que nunca forão donos da dita venda so porque lhe informão ter sido dono della um Antonio de tal, um Francisco de tal &c. previndo isto, e dos mandados não traser nomeros de casas, e para que deixe de ser encomodado, faz sciente que a dita venda foi estabelecida pelo Snr. Antonio da Costa Ferreira em 1822, e pago pelo mesmo ate 1829, tempo que foi dono depois João Ferreira de Deos ate 1831, e pago pelo mesmo, depois Francisco Gonsalves, o anno de 1832 pago pelo annunciante, e depois o annunciante que tem pago ate o anno que se hade vencer em Junho de 1837 conforme os recibos que tem exigido de seus antepassados, e os que tem pago que parão em seu poder; o mesmo faz certo ao Snr. Escrivão dos ditos Impostos que a dita venda tem sido Collectada pela rua do Cudernis ate 1832, e dahi em diante pela rua do Amorim N 103, e por isso nada deve a Fasenda Nacional do dito Impostos, e dos mais ate Junho do corrente. Recife 28 de Setembro de 1836.

Antonio Vaz de Oliveira.

☛ Dá-se a premio ate a quantia de um conto de reis sobre pinhores, ou firmas acontento; ou rebate se bilhetes da Alfandega: no 3.° andar do Sobrado da rua das Cruzes junto a Praça.

☛ Precisa-se de um sobrado para morar, que tenha loges para vender diferentes generos, ainda sendo em fora de portas, on atterro da Boa-vista: annuncie.

ARREMATAÇÃO.

Perante o Juiz de Direito o Doutor Navarro da 2.ª Vara se hade arrematar findos os dias da Lei trez moradas de casas na rua do Queimado D. 32 e 33, e uma pequena sem Decima aneixa a Decima 33: quem quiser lansar compareça em praça no dia 20 de Oubro deste presente anno.

Joze Felis da Cruz e Sá
Testamenteiro.

COMPRAS.

Um Oratorio em bom estado, tendo uma Imagem do Santo Christo, e esta perfeita: quem tiver annuncie, ou dirija-se a rua da Cadeia velha loja n. 40, que lá se lhe dirá quem pertender.

☛ Uma casa terrea que seja em rua publica, e tenha chãos proprios: na rua da Cadeia quasi defronte da casa da Opera em casa do Cirurgião Manoel Bernardino Monteiro.

VENDAS.

Um escravo mestre de dois officios carreiro e canoeiro, de 25 annos, bonita figura, sem vicio algum: na rua do Rangel no sobrado de 2 andares D. 32 defronte da casa das Diversas Rendas.

Uns Diccionarios Portuguezes de Moraes antigos, e ozados, porem ainda em bom estado: annuncie, ou dirija se a rua Nova ao pé da Sé em Olinda.

☛ Um cavalo rudado, bom esquipador, e corregador, gordo, por preço comodo: na rua do Rangel D. 20

☛ Excellentes bixas de Lisboa, e por preço commodo em Olinda na botica de João Climaco Freire, rua de S. Bento D. 1o.

☛ Uma venda, na rua do Nogueira D. 14, que terá de 400, a 500$ rs. de fundos, com comodos para familia: a falar com o dono na mesma.

☛ Madapoloens finos em retalhos a vara a 280 reis e sendo de 10 varas para sima a 240 reis; na esquina da Pracinha do Livramento, na loja do Burgos Ponce de Leon.

☛ Rob Anticifilitico de Laffecteur e Excencia de salsa parrilha tudo verdadeiro: na loja de fasendas junto ao arco de Santo Antonio D. 1.

☛ Um mulato de maior idado, fiel, e para todo o servico principalmente o de olaria, porque tem bastante pratica, vende-se porque foi comprado para o serviço da mesma, e como não se quer este negocio por isso he que se vende: no sobrado da rua do Fernandes a toda hora.

☛ Uma preta com cria de 16 meses, lavadeira, e optima vendedeira de frutas: na rua da Aurora n. 19.

☛ Um cavallo fasendo a segunda muda, bem gordo, muito bom marchador de baixo ate meio com perfeição, sem ex que a'gum como se pode ver; e juntamente um selim com todos os seus pertences, muito novo pois so foi servido trez veses, e dentro desta praça, dirija se a casa de João Baptista Correia Nunes no principios do atterro dos Afogados.

☛ Barris pequenos de potassa de superior qualidade, e por preço commodo: na rua do Vigario Armasem N. 24.

☛ Rapé princesa de Lisboa em arratel e oitavas, dito dito da Bahia dito, arêa preta da Bahia, dito desta Provincia, cha issom da primeimeira sorte, dito aljofar, dito perola dito Imperial em cachinhas de duas libras e meia, dito em cachinhas de 6 arrateis, tinta de escrever, graxa de dar lostro sem precisar de escovas, ricos estojos de 2 navalhas finas Inglezas, tesourinhas finas para unhas, chapeos de seda para homens, e um sortimento de miudesas de todas as qualidades, excelentes pilulas de familia em frascos de 100 com o seu competente folheto, e superiores bixas pretas de Lisboa muito grandes, e tudo se vende por preço comodo, a troco de moeda Imperial os mercados, embora seja feio e mesmo de LX, e de vintem de cruz: na praça da Independencia loge N. 20.

☛ Botins, sapatos de marroquim tanto para homens, como para meninos de varios tamannos, ditos para Senhora de marroquim de cordavão, de duraque preto, e de cores, dito para meninas de varios tamanhos e superiores qualidades chegados ultimamente de Lisboa e por preco comodo: no atterro da Boa-vista D. 15.

☛ Um preto moço Canoeiro com outras muitas habelidades: em fora de portas lado do nascente no Sobrado que foi do falescido João Nepomoceno N.° 2.7.

☛ 20 passaros de varias qualidades, todos cantão, por preço comodo: em fora portas casa D. 29.

☛ Um preto de Nação angola, que representa 22 annos, muito sadio, e sem achaques, o qual seo dono o vende por precisão. e he habil para qualquer servico: na rua do queimado loja de fasenda D. 8.

☛ Um banheiro de amarello, obra muito segura e bem feita: na mesma loja acima.

☛ 60 couros espixalos muito bons por preço comodo, e mesmo com algum praso: na rua Direita D. 34 lado do poente.

☛ Potassa americana em barris pequenos, agoardente branca em pipas, e charutos da Bahia, por preço comodo: na rua do Azeite de Peixe armasem n. 17.

☛ Bizerros muito grandes, chegados proximamente, marroquim de todas as cores por preço comodo, e obras de todas as cores: na rua do Livramento D. 9.

☛ Uma mulata bem alva de idade de 20 a 22 annos muito bem prendada, fiel e sem achaque, nem vicio algum para fora da Provincia; a vista do comprador se dirà porque vende: a falar com com João Baptista Correia Nunes no principio do atterro dos Afogados defronte do viveiro, sobrado de um andar.

☛ Um correame de lustro, uma sacada de pedra de Lisboa, e um escravo mulato, com idade de 23 a 25 annos, muito sadio e possante, e muito bom carniceiro: na rua dos Martirios lado da Igreja D. 8.

☛ Um preto, moço, rubusto, bom canoeiro: na rua dos Tanoeiros armazem de recolher couros.

☛ Feijão e milho em alqueire ou quartas, medida velha, feijão a 8$ rs. e milho a 2$560: rua da Cadeia em S. Antono junto ao tanque d'agoa.

☛ Uma negra Mina, das que foraõ ultimamente arrematadas em Leilaõ, e despoem-se della, por naõ haver outra na caza, da mesma Naçaõ, que a ensine a vender na Rua: na rua da Cruz N.° 57, 2.° andar.

ARRENDAMENTO.

Quem quiser arrendar ou comprar um sitio no lugar do Arraial na travessa da Casa Forte, com boas casas de vivenda, boa baixa para capim, e com seus arvoredos de fruta, dirija-se ao mesmo lugar sitio do defunto Manoel Jozé da Camara.

ESCRAVOS FUGIDOS.

☛ No dia 20 do corrente fugio o escravo João de Nação congo de estatura muito baixo 35 annos para mais, em um dos pez tem um dedo botado para cima um do outro, com calça rota, e jaqueta preta, cabelos compridos na ponte da barba, e buço: e no dia 23 Jose de nação loanda de boa estatura seco do corpo, e e representa ter 40 annos de idade, tem alguns cabelos brancos na cabeça, com falta de dentes na frente de cima, levou toda a roupa que tinha, baeta encarnada qualquer Capitão de Campo os poderão pegar e leva-lo a rua do Rosario estreita D. 19 a entregalos a Jose Lino Alves Coelho que serão recompençados do seu trabalho. Os ditos escravos costumão andar no ganho e trabalhavão pelos sitios pertos da Praça por isso faz serto a qualquer Proprietario de sitios, aonde elles possão andar trabalhando da sua fuga para darem parte para se mandarem pegar, afim de não ficarem incursos nas penas da Lei.

☛ Caetano Benguela, cheio do corpo, cara comprida e com signaes de bixigas Camiza e calças de estopa quem o pegar pode levalo na rua do Rosario larga decima 1.

☛ Domingos Pereira de Mendanha faz sciente ao Sr. coletor das agoas ardentes que do dia 30 do presente mez de Setembro endiante não vende mais este genero em sua taverna sita na rua do Livramento D. 19.

Taboas das marés cheias no Porto de Pernambuco.

Dias de Lua.	Hora da 1. preamar	
16 – Segunda	7h. 18 m.	Tarde.
17 – T:	8 – 6 »	Tarde.
18 – Q:	8 – 54 »	Tarde.
19 – Q:	9 – 42 »	Tarde.
20 – S:	10 – 30 »	Tarde.
21 – S:	11 – 18 »	Tarde.
22 D:	12 – 6 »	Man.

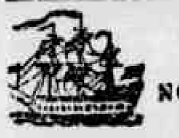
NOTICIAS MARITIMAS.

Navio entrado no dia 28.

Aracati pelo Assu'; 75 dias; S. N. S. Jose Palafos, M. Ignacio Marques; dono Luiz Elois Durão: couros, sal, e algodão: Ton. 75, passageiros 3.

Sahido no mesmo dia.

Lisboa; Bergatim N. S. Jose Triunfante, M. João Gonsalves da Roxa: assucar, e algodão.

ERRATAS.

Na parte do Registo de hontem, em lugar de — Navio entrado no dia 22 — leia-se — Navio entrado no dia 27; e a sahida do mesmo dia.

PERN. NA TIP., DE M. F. FARIA 1836.